

PORTARIA



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006
DE 24 DE MARÇO DE 2011

Concede Auxílio Uniforme ao Agente de Trânsito
Roniclei Oliveira Andrade.

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Uniforme ao servidor **RONICLEI OLIVEIRA ANDRADE** – CPF n. **036.810.355-20**, **Agente de Trânsito**, em conformidade com a Lei **1012 de 12 de Junho de 2018** que instituiu o auxílio uniforme para os Agentes de Trânsito da SMTT Itabaianinha/Se.

Art. 2º - O valor do Auxílio Uniforme será de 01 (um) salário mínimo vigente e, deverá ser pago junto ao pagamento salarial do servidor no mês de Março/2022.

Art. 3º - Para aquisição do uniforme e seus acessórios o servidor deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo Financeiro da SMTT Itabaianinha/Se, e informar qual empresa pretende realizar a aquisição dos uniformes e acessórios.

Parágrafo Único: O Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se se certificará que a empresa apresentada pelo Agente possui os itens necessários (uniformes e acessórios) e, estará em dia com sua situação fiscal, nas esferas Municipal, Estadual e Federal através da emissão de certidões negativas.

Art. 4º - O servidor deverá exigir da empresa contrata, a emissão da nota fiscal e recibo, apresentando ao Departamento Administrativo Financeiro da SMTT de Itabaianinha/Se tais documentos como comprovantes da aquisição do uniforme e seus acessórios.

Art. 5º - O servidor deverá efetivar a aquisição do seu uniforme e, acessórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do seu Auxílio Uniforme.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

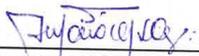
Art. 6º - A não aquisição do uniforme do prazo previsto no artigo anterior, ocasionará o desconto automático junto ao pagamento salarial do servidor no mês subsequente ao pagamento do Auxílio Uniforme.

Parágrafo Único – O valor a ser descontado do servidor em conformidade ao caput deste artigo é o valor integral pago correspondente ao Auxílio Uniforme concedido.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE,
24 DE MARÇO DE 2022.**



ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente da SMTT

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>